



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

EDITAL N° 002/2025 – PROAE

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DA UFERSA

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PROAE), no uso de suas atribuições legais ou regulamentares, com amparo na Lei N° 14.914, de 3 de julho de 2024 e na Resolução CONSUNI/UFERSA n° 003/2020, torna público o presente Edital e convoca discentes de cursos de graduação presencial da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA) para participarem do processo de seleção para o **PROGRAMA INSTITUCIONAL DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – PIAE**, período letivo **2025.1** em formato de ensino presencial, a ser realizado de acordo com as normas aprovadas e as disposições contidas no presente Edital.

1 – DA FINALIDADE

1.1 O presente edital tem por finalidade selecionar discentes de graduação presencial da Ufersa, devidamente matriculados no período letivo 2025.1, em situação de vulnerabilidade socioeconômica e que sejam inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, visando a oferta de apoio financeiro para ampliar as condições de permanência do(a) discente na Instituição.

2 – DO PERFIL DISCENTE

2.1 Serão selecionados(as) discentes de graduação presencial da Ufersa que se encontrem em situação de vulnerabilidade socioeconômica, que sejam inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, e que cumpram os requisitos estabelecidos neste edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

3 – DAS MODALIDADES

3.1 Serão ofertadas neste Edital, conforme o PIAE, as seguintes modalidades de benefícios.

MODALIDADE	DESCRIÇÃO
Bolsa Acadêmica	Visa apoiar a formação acadêmica do(a) discente, através de sua implementação de forma articulada com as atividades de ensino, pesquisa, extensão e cultura, sob a orientação de um/a docente ou técnico-administrativo, excetuando-se a monitoria. O(a) bolsista exercerá suas atividades em 10 (dez) horas semanais.
Bolsa Esporte	É destinada a discentes que possuam habilidade esportiva, para apoiar o desenvolvimento das atividades oferecidas a estudantes da UFRSA, relacionadas à modalidade esportiva do(a) bolsista, que exercerá suas atividades em 10 (dez) horas semanais.
Auxílio Acessibilidade	Consiste em apoio financeiro a discentes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades e superdotação.
Auxílio Transporte	Apoio financeiro a discentes que tenham despesas com transporte no deslocamento da residência até a UFRSA.
Auxílio Creche	Consiste em apoio financeiro a discentes com dependente(s) legal(is) na faixa etária de 0 (zero) a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses, desde que faça parte do seu núcleo familiar comprovado pelo CadÚnico, para despesas com creche ou outras relacionadas à manutenção infantil, enquanto desempenham suas atividades acadêmicas.
Moradia Estudantil	Consiste em conceder moradia temporária em uma das unidades residenciais e é destinada a discentes dos cursos de graduação que não tenham residência familiar na cidade do Campus em que estiverem matriculados(as).

4 – DO BENEFÍCIO E VALOR

4.1 Serão ofertados 303 (trezentos e três) benefícios para o semestre letivo de **2025.1**, distribuídas por *Campus*, conforme quadro abaixo:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

MODALIDADE	VALOR	CAMPUS			
		MOSSORÓ	ANGICOS	CARAÚBAS	PAU DOS FERROS
Auxílio Acessibilidade	R\$ 400,00	05	01	06	04
Auxílio Creche	R\$ 400,00	06	04	03	04
Auxílio Transporte ^(1, 2)	R\$ 400,00	15	08	13	08
Bolsa Acadêmica	R\$ 500,00	75	28	35	30
Bolsa Esporte ⁽⁴⁾	R\$ 500,00	10	02	02	03
Moradia Estudantil ⁽¹⁾	-	08 - Ala Feminina; 10 - Ala Masculina.	05 - Ala Feminina; 05 - Ala Masculina.	03 Ala Feminina; 05 Ala Masculina.	05 - Ala Feminina; Cadastro de Reserva - Ala Masculina

(1) O discente que deseja concorrer ao Auxílio Transporte não poderá participar da modalidade de Moradia Estudantil. A inscrição em Moradia Estudantil será automaticamente desconsiderada caso o discente selecione Auxílio Transporte no tipo de bolsa desejado.

(2) Os discentes que residem na cidade dos *campi* que possuem o serviço de transporte coletivo custeado pela Ufersa não poderão concorrer ao Auxílio Transporte;

(3) Os benefícios ofertados neste edital, exceto a vaga na Moradia Estudantil, não poderão ser acumulados com nenhuma atividade remunerada ou outro auxílio de desembolso mensal, por exemplo: bolsa acadêmica, auxílio creche, estágio, monitoria, extensão, pesquisa e outras;

(4) As modalidades ofertadas para a Bolsa Esporte estão discriminadas no quadro abaixo:

Campus	Modalidades Ofertadas	Vagas
Mossoró	Badminton	01
	Futebol de Campo	01
	Futsal masculino	01
	Handebol	01
	Karatê	01
	Muay Thai	01



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

	Natação	03
	Treinamento Funcional	01
Angicos	Tênis de Mesa	01
	Zumba	01
Caraúbas	E-Sports (jogos eletrônicos)	01
	Lutas	01
Pau dos Ferros	Futsal	01
	Lutas	01
	Voleibol	01

4.1.1 Do total de vagas ofertadas, 5% (cinco por cento) serão destinadas aos(às) discentes com deficiência, considerando os requisitos exigidos neste edital. Caso as vagas destinadas a esse público específico não sejam providas, estas serão redirecionadas para os demais candidatos da ampla concorrência.

4.2 A fonte de custeio para o pagamento dos benefícios é oriunda do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), código 4002 (assistência ao educando do ensino de graduação).

4.3 O número de benefícios ofertados poderá ser ampliado dependendo das condições orçamentárias.

5 – DO PROCESSO SELETIVO

5.1 DAS INSCRIÇÕES

5.1.1 As inscrições no processo seletivo serão realizadas conforme Item 12 - Cronograma de Atividades do presente edital e mediante os seguintes passos:

1º Passo:

Inscrição no Cadastro Único no Sigaa, disponível em (<https://sigaa.ufersa.edu.br/>).

- Após entrar no Sigaa o(a) discente deverá acessar o PORTAL DO DISCENTE, em seguida o menu Bolsas, clicar na opção Aderir ao Cadastro Único do Sigaa, preencher os campos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

que se apresentam, incluindo o Questionário Socioeconômico, anexar a documentação correspondente a cada questão e, por fim, **CONFIRMAR A INSCRIÇÃO**.

- O preenchimento do Questionário Socioeconômico só poderá ser realizado uma única **vez**, não sendo permitida sua alteração após a confirmação. Assim, orienta-se que toda a documentação seja separada, digitalizada e organizada antes da adesão no Sigaa.

2º Passo:

Solicitação do Benefício (Bolsa/Auxílio/Moradia):

- Realizado o procedimento descrito acima, o(a) discente deverá retornar ao menu Bolsas e clicar na opção Solicitação de Bolsa/Auxílio/Moradia para selecionar a(s) modalidade(s) de benefício(s) pretendida(s), e para finalizar clicar em CONFIRMAR.
- Após a confirmação da solicitação do benefício, salvar o comprovante de inscrição para garantia de que a inscrição foi efetivada no Sigaa.

Observação: Os(as) discentes inscritos(as) na Bolsa Apoio ao Esporte serão convocados(as) para realização de entrevista ou teste de habilidades, em local, data e horário previamente estabelecido pela Coordenação de Assuntos Estudantis de cada Campus.

5.1.2 Caso não seja(m) selecionada(s) a(s) modalidade(s) do(s) benefício(s) pretendido(s) o(a) candidato(a) será **ELIMINADO(A)** do processo seletivo.

5.1.3 As informações prestadas, o preenchimento correto do questionário socioeconômico e o envio da documentação no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) que assume, portanto, as consequências por quaisquer informações incompatíveis. A PROAE não se responsabiliza por problemas de qualquer natureza ocorridos durante a inscrição.

5.1.4 As inscrições realizadas fora dos prazos estabelecidos no item 12 - Do Cronograma de Atividades do presente edital serão indeferidas.

5.1.5 Discentes ingressantes nos cursos do 2º ciclo no período letivo de 2025.1, devem se inscrever no SIGAA com a matrícula do 1º ciclo. Porém, até a data de divulgação do resultado final, devem estar matriculados(as) em componente(s) curricular(es) na nova matrícula do 2º ciclo no período letivo 2025.1.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

5.2 DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

5.2.1 A documentação solicitada para inscrição deverá ser anexada digitalmente ao Questionário Socioeconômico no momento do seu preenchimento, conforme quadro a seguir:

QUESTÃO	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS
QUESTÃO 1 – Preencher e anexar o ANEXO I do Edital	<ul style="list-style-type: none">• Anexar arquivo PDF do Anexo I preenchido e assinado corretamente;
QUESTÃO 2 – Anexar SUA Carteira de Trabalho Digital e de TODOS os membros do grupo familiar MAIORES DE 18 ANOS.	<ul style="list-style-type: none">• Anexar arquivo PDF da Carteira de Trabalho Digital, apresentando todos os dados presentes na Área do Trabalhador, onde constam os dados pessoais e contratos de trabalho, disponível em: https://servicos.mte.gov.br ou no aplicativo Carteira de Trabalho Digital;• A data de geração do arquivo em pdf da CTPS deve ser posterior à data de lançamento do Edital.• Não será aceita a apresentação da Carteira de Trabalho física.• Não será aceito “print” do aplicativo ou site da Carteira de Trabalho Digital.
QUESTÃO 4 – Anexar documentação comprobatória de recebimento do Bolsa Família.	<ul style="list-style-type: none">• Anexar o comprovante detalhado do recebimento do Bolsa Família, caso o discente ou alguém do seu grupo familiar seja contemplado com o benefício.• A comprovação deverá ser realizada por meio de apresentação de print do aplicativo do Bolsa Família ou extrato detalhado do banco no qual deve constar, obrigatoriamente, dados do titular do benefício e valor das parcelas dos últimos três meses.• Não servem como comprovante do Bolsa Família: prints do aplicativo Caixa Tem, comprovante de saque, print do site Portal da Transparência etc.
QUESTÃO 5 – Anexar o comprovante do Cadastro Único do Governo Federal – Cadúnico (folha resumo) ou ANEXO II	<ul style="list-style-type: none">• Anexar Cadúnico (folha resumo), disponível em: https://cadunico.dataprev.gov.br/#/consultaSimple• Não será aceita a apresentação de folha resumo do Cadúnico (tipo V7) sem data de emissão recente e sem a assinatura ou carimbo do órgão responsável.• Não será aceito Cadúnico com mais de 2 (dois) anos sem atualização.• Caso não consiga anexar comprovante do Cadastro Único do Governo Federal o discente deve enviar o ANEXO II em pdf devidamente preenchido e assinado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

QUESTÃO 16 e 21 – Anexar documentação comprobatória da Situação Ocupacional	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS de acordo com a situação declarada
Eu sou a pessoa que mais contribui	<ul style="list-style-type: none">• Não precisa comprovar.
Não existe outra pessoa que contribua com a renda do grupo familiar	<ul style="list-style-type: none">• Não precisa comprovar.
Desempregado(a)	<ul style="list-style-type: none">• Anexar arquivo PDF da Carteira de Trabalho Digital, apresentando todos os dados presentes na Área do Trabalhador, onde constam os dados pessoais e contratos de trabalho, disponível em: https://servicos.mte.gov.br ou no aplicativo Carteira de Trabalho Digital;
Agricultor(a), pescador(a), artesão(ã)	<ul style="list-style-type: none">• A data de geração do arquivo em pdf da CTPS deve ser posterior à data de lançamento do Edital.• Não será aceita a apresentação da Carteira de Trabalho física.
Aposentado(a)/Pensionista/Recebendo auxílio do INSS	<ul style="list-style-type: none">• Comprovante de pagamento do benefício dos últimos três meses disponível em https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/;
Estagiário(a) ou Aprendiz	<ul style="list-style-type: none">• Declaração da instituição da atividade com prazo de duração e valor da remuneração.
Bolsa de Mestrado ou Doutorado	
Empregado(a) doméstico(a) com carteira assinada	<ul style="list-style-type: none">• Contracheque ou recibo de pagamento referente aos três últimos meses.
Trabalhador(a) formal de empresa privada	
Trabalhador(a) com contrato temporário em instituição pública ou governamental	
Trabalhador(a) eventual (esporádico, sem vínculo e sem recolhimento de imposto)	<ul style="list-style-type: none">• Anexar arquivo PDF da Carteira de Trabalho Digital, apresentando todos os dados presentes na Área do Trabalhador, onde constam os dados pessoais e contratos de trabalho, disponível em: https://servicos.mte.gov.br ou no aplicativo Carteira de Trabalho Digital;• A data de geração do arquivo em pdf da CTPS deve ser posterior à data de lançamento do Edital.• Não será aceita a apresentação da Carteira de Trabalho física.
Trabalhador(a) informal (regular, sem vínculo e sem recolhimento de imposto)	
Trabalhador(a) autônomo(a) (regular, sem vínculo e com recolhimento de imposto)	
Microempreendedor(a) individual (trabalha por conta própria e é legalizado por meio de CNPJ)	
Comerciante (comércio varejista de pequeno porte)	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

Empresário(a) (proprietário ou sócio de empresa)	
Profissional Liberal (possui formação técnica / universitária que trabalha por conta própria)	
Servidor(a) público(a) municipal ativo ou aposentado(a)	
Servidor(a) público(a) estadual ativo ou aposentado(a)	<ul style="list-style-type: none">• Contracheque ou recibo de pagamento referente aos três últimos meses.
Servidor(a) público(a) federal ativo ou aposentado(a)	
QUESTÃO 25 – Anexar documentação comprobatória de acordo com a resposta assinalada na questão 24.	<ul style="list-style-type: none">• Anexar comprovante de água, energia ou internet em nome de algum componente do grupo familiar.
QUESTÃO 28 – Anexar documentação comprobatória caso tenha em seu grupo familiar algum membro diagnosticado com doenças crônicas e/ou transtornos mentais e/ou deficiência com aspectos limitantes.	<ul style="list-style-type: none">• Anexar laudo, atestado ou documento pericial emitido contendo a Classificação Internacional de Doenças – CID 10 ou de manual diagnóstico correlato, no caso de um ou mais membros do grupo familiar ter sido diagnosticado com doenças crônicas graves ou incapacitantes, transtornos mentais ou deficiências com aspectos limitantes.• Se a pessoa com deficiência for o próprio discente e ingressou pelas cotas na Ufersa (L9, L10, L13 e L14), não precisa comprovar.
QUESTÃO 29 – Caso esteja concorrendo ao AUXÍLIO CRECHE anexar certidão de nascimento ou RG, do dependente legal, desde que este faça parte do seu núcleo familiar comprovado pelo Cadúnico.	<ul style="list-style-type: none">• Anexar Certidão de nascimento ou RG do(s) dependente(s) legal(is) na faixa etária de 0 (zero) a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses, desde que faça parte do seu núcleo familiar comprovado pelo Cadúnico.

5.2.2 Para cada pergunta no questionário deverá ser anexado um único arquivo, em formato PDF, com a documentação que corresponde à resposta dada. Caso seja necessário enviar mais de um documento comprobatório para a mesma pergunta, devem-se reunir os documentos em um único arquivo e fazer o upload deste arquivo. Para isso, poderá usar sites tais como o https://www.ilovepdf.com/pt/juntar_pdf.

5.2.3 Os(As) discentes que não tiverem acesso a aparelho de scanner podem utilizar aplicativo de celular com esta funcionalidade, como "TopScanner", "CamScanner" etc

5.2.4 Todos os documentos anexados devem ser LEGÍVEIS e SEM RASURAS.



5.3 DOS CRITÉRIOS PARA PRÉ-SELEÇÃO

5.3.1 Somente será considerado(a) apto(a) a participar do processo seletivo, o(a) candidato(a) que preencher as seguintes condições:

- a) Estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), identificado através da folha resumo apresentada;
- b) Ser integrante de grupo familiar em situação de vulnerabilidade socioeconômica, observado o limite de renda bruta familiar mensal *per capita* de até 1 (um) salário mínimo;
- c) Estar regularmente matriculado(a) no semestre 2025.1 em curso de graduação presencial da Ufersa em pelo menos 4 (quatro) componentes curriculares, excetuando-se os(as) discentes do curso de Medicina cuja estrutura curricular se organiza por módulos/eixos e os(as) discentes em conclusão do curso, podendo esta situação ocorrer apenas e exclusivamente uma única vez;
- d) Estar no tempo regular do seu curso acrescido de, no máximo, dois períodos letivos,
- e) Não residir na cidade do *campus* para os discentes que estejam concorrendo a Moradia Estudantil;
- f) Não residir na cidade do *campus* no qual está matriculado e que possuem o serviço de transporte coletivo custeado pela universidade, para os discentes que estejam concorrendo ao Auxílio Transporte;
- g) Não ter vínculo empregatício, aposentadoria ou exercer atividade formal remunerada;
- h) Ter realizado a inscrição no Cadastro Único da Ufersa disponível no Sigaa, conforme orientações constantes no item 5.1;
- i) Ter solicitado a(s) modalidade(s) do(s) benefício(s) pretendido(s), conforme orientações constantes no item 5.1;
- j) Não ter sido reprovado(a) por falta, caso tenha sido assistido(a) pelo PIAE no semestre letivo 2024.3 com bolsa/auxílio/moradia;
- k) Ter realizado a prestação de contas do Auxílio Inclusão Digital (Equipamento ou Internet), caso tenha sido beneficiado em semestres anteriores;
- l) Não ter sido punido(a) por atos contra os regimentos da Ufersa, da PROAE e da Moradia Estudantil.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

5.4 DA SELEÇÃO

5.4.1 O(A) discente será selecionado(a) pelo Índice de Vulnerabilidade Socioeconômica – IVS, o qual é estabelecido a partir da coleta de informações constantes no Cadastro Único do Sigaa e pela análise dos documentos exigidos neste edital.

5.4.2 A avaliação dos documentos consiste na verificação da procedência e fidedignidade das informações fornecidas pelos(as) discentes quando da inscrição no Cadastro Único.

5.4.3 É de inteira responsabilidade dos candidatos prestar informações verdadeiras e anexar TODA a documentação exigida neste Edital, LEGÍVEL e SEM RASURAS, assumindo a responsabilidade por quaisquer prejuízos.

5.4.4 Em caso de empate no Índice de Vulnerabilidade Socioeconômica, serão considerados para efeito de desempate os seguintes critérios, na ordem que seguem:

- a) menor renda *per capita* do grupo familiar;
- b) distância da cidade de origem do discente para o campus no qual está matriculado;
- c) situação familiar; e
- d) (in)existência de doença grave e/ou deficiência na família, devidamente comprovada.

5.4.5 Podem ser realizadas, ainda, entrevistas e visitas domiciliares para esclarecimentos e comprovações que se fizerem necessárias, em qualquer tempo.

5.4.6 Os(as) candidatos(as) que concorrem à Bolsa Apoio ao Esporte devem também ter renda familiar per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo de referência nacional, pois serão selecionados(as) pelo Índice de Vulnerabilidade Socioeconômica - IVS e pelas suas habilidades, uma vez que irão apoiar as atividades esportivas oferecidas aos(as) discentes da Ufersa. Estes(as) candidatos(as) serão classificados(as) através de IVS, entrevista e demonstração prática dessas habilidades, que serão avaliadas por uma equipe a ser designada pela PROAE.

6 – DOS RESULTADOS

6.1 O resultado da seleção será divulgado no site oficial da Ufersa, dentro da página da Proae (<https://proae.ufersa.edu.br/>).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

6.2 Os(as) discentes contemplados(as) com os benefícios de que trata este edital serão convocados(as) pelo setor responsável pela seleção, por meio do portal eletrônico, para preenchimento de formulário online para ciência do Termo de Compromisso, o qual tratará do objetivo, das competências, da vigência e da rescisão.

7 – DOS RECURSOS

7.1 Os candidatos que desejarem impetrar recurso ao Resultado Parcial desta seleção deverão preencher o Formulário de Recurso do seu respectivo Campus, conforme quadro a seguir, de acordo com o cronograma presente no item 12.1:

Campus	Formulário de Recurso
Mossoró	Formulário de Recurso - Mossoró
Angicos	Formulário de Recurso - Angicos
Caraúbas	Formulário de Recurso - Caraúbas
Pau dos Ferros	Formulário de Recurso - Pau dos Ferros

8 – DO TERMO DE COMPROMISSO

8.1 O Termo de Compromisso é o documento que tem como objetivo firmar o compromisso do beneficiário(a) contemplado(a) perante as normas vigentes do Programa Institucional de Assistência Estudantil da UFERSA, instituído pela Resolução CONSUNI/UFERSA nº 003/2020 e será utilizado como documento comprobatório de ciência e cumprimento das cláusulas estabelecidas para cada modalidade de bolsa/auxílio pelo beneficiário(a).

8.2 Os candidatos contemplados no Resultado Final deverão preencher o Termo de Compromisso, declarando ciência de seu teor e aceitando integralmente as condições previstas no documento, sob pena de desclassificação do processo seletivo.

8.2.1 O preenchimento do Termo de Compromisso é etapa obrigatória do processo seletivo e o não cumprimento desta implica na perda automática do direito pelo beneficiário.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

8.3 O Termo de Compromisso deverá ser preenchido no período estabelecido no Item 13 - Cronograma de Atividades deste Edital e está disponível no link a seguir, para cada Campus:

Campus	Link para Termo de Compromisso
Mossoró	Termo de Compromisso - Mossoró
Angicos	Termo de Compromisso - Angicos
Caraúbas	Termo de Compromisso - Caraúbas
Pau dos Ferros	Termo de Compromisso - Pau dos Ferros

9 – DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento do benefício será efetuado em conta corrente ou poupança de titularidade do beneficiário(a), de qualquer banco.

9.1.1 Em hipótese alguma, o pagamento será efetuado em conta de titularidade de terceiros.

9.1.1 O pagamento do benefício não pode ser realizado através de instituições de pagamento, como Mercado Pago, Picpay, Paypal, Pagueseguro, entre outras.

9.2 O pagamento do benefício está condicionado ao preenchimento e ciência do Termo de Compromisso pelo beneficiário(a) contemplado(a) dentro do prazo estabelecido neste Edital.

9.3 O pagamento do benefício deve ocorrer em até 30 dias após o encerramento do prazo de preenchimento do Termo de Compromisso, mediante disponibilidade de recursos e conforme cronograma do Setor Financeiro de cada campus.

10 – DOS COMPROMISSOS DO BENEFICIÁRIO

10.1 O(A) discente contemplado(a) com bolsas e auxílios de que trata este Edital:

- deverá manter matrícula regular em curso de graduação presencial da Ufersa em, pelo menos, 4 (quatro) componentes curriculares no semestre 2025.1;
- não poderá reprovar por falta o(s) componente(s) curricular(es) ou atividade(s) para a(s) qual(is) se matriculou;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

- c) não poderá reprovar por média em mais de dois componentes curriculares;
 - d) não poderá solicitar trancamento da matrícula no semestre 2025.1;
 - e) manter IRA semestral igual ou maior que 5,00 (cinco);
 - f) apresentar um relato de experiência das atividades desenvolvidas, no caso dos beneficiários da Bolsa Acadêmica em seu último período de vigência, por meio do relatório semestral ou participação no Simpósio da Bolsa Acadêmica, segundo orientação da PROAE;
- 10.2 Os(as) inadimplentes não poderão ser beneficiários(as) de bolsas ou auxílios da assistência estudantil até que devolvam o valor recebido.

11 – DOS CONTATOS E INFORMAÇÕES

11.1 Caso haja dúvidas quanto ao processo seletivo, procurar os setores de assistência estudantil do seu respectivo *Campus*, conforme indicado abaixo.

Campus	E-mail	Celular Institucional
Mossoró	programassociais.proae@ufersa.edu.br	Whatsapp (84) 99179-7954
Angicos	coae.angicos@ufersa.edu.br	Whatsapp (84) 99178-0757
Caraúbas	assuntosestudantis.caraubas@ufersa.edu.br	Whatsapp (84) 99140-2521
Pau dos Ferros	cae.pdf@ufersa.edu.br	Whatsapp (84) 99150-8864

Observação: O atendimento via whatsapp deve ser solicitado em caso de dúvidas que não tenham sido sanadas após a leitura do edital na íntegra.

12 – DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

12.1 As atividades constantes neste Edital ocorrerão nos prazos descritos no quadro abaixo.

Atividades	Datas
Lançamento do Edital	07/03/2025
Inscrições no Sigaa e envio da documentação (TODOS OS CURSOS)	10 a 20/03/2025
Resultado Parcial da Moradia e Bolsa Esporte	07/04/2025



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

Prazo para entrada nos recursos contra o resultado parcial da Moradia e Bolsa Esporte	08 e 09/04/2025
Resultado final da MORADIA ESTUDANTIL	14/04/2025
Resultado dos recursos da Bolsa Esporte	14/04/2025
Realização das Entrevistas da Bolsa Esporte	22 a 25/04/2025
Resultado Parcial das demais modalidades	29/04/2025
Prazo para entrada nos recursos contra o resultado parcial das demais modalidades	30/04 a 02/05/2025
Resultado Final DEMAIS MODALIDADES	13/05/2025
Preenchimento do Termo de Compromisso no Google Forms	14 e 15/05/2025

12.2 Os prazos estabelecidos no presente edital poderão ser antecipados ou prorrogados, por necessidade de ordem técnica ou operacional, a critério da PROAE.

12.3 As inscrições realizadas fora dos prazos estabelecidos no presente item serão indeferidas.

13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos no presente edital, bem como a verificação dos documentos exigidos para seleção e o acompanhamento das etapas e comunicados quanto ao processo seletivo.

13.2 A PROAE, em qualquer tempo, por ofício ou provocação de terceiros, reserva-se ao direito de realizar sindicância para averiguar situações de contradição, incompatibilidade ou irregularidade com qualquer um dos requisitos deste Edital, bem como sob omissão de declarações necessárias, prestação de falsas declarações ou qualquer conduta de prejuízo aos requisitos ou má fé, o que poderá ensejar reavaliação da inscrição do(a) discente, com o devido estudo social do caso.

13.3 Constatada qualquer irregularidade, o(a) discente poderá ser punido(a) com o ressarcimento do valor recebido ao erário público e ficará impedido(a) de concorrer a



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

benefícios da assistência estudantil no semestre letivo atual e no subsequente, sem prejuízo das sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável, conforme a Lei nº 7.115/1983 e art. 299 do Código Penal.

13.4 O(A) discente assistido(a) pelo Programa Institucional de Assistência Estudantil deverá participar dos Fóruns de Assistência Estudantil propostos pela PROAE.

13.5 Os casos omissos e excepcionais serão apreciados pela PROAE.

Mossoró/RN, 10 de março de 2025.

Álvaro Fabiano Pereira de Macêdo
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis

